



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 09 de dezembro de 2011

SITE: www.socorro.sp.gov.br

ANO VI - Nº 171 Distribuição Gratuita

Começou a distribuição dos carnês de IPTU do ano de 2012

EPTV Campinas grava "Prato Fácil" em Socorro



Na última terça-feira (6) teve início a distribuição dos carnês de IPTU de 2012.

Será favorecido com 10% de desconto sobre o valor total do carnê, o contribuinte que optar pelo pagamento à

vista. Caso contrário, o pagamento pode ser efetuado em 12 parcelas.

Estão previstas duas datas para o vencimento da parcela única ou da primeira parcela do carnê emitido

pela Prefeitura Municipal de Socorro: 10 e 20 de janeiro do próximo ano.

Outras informações podem ser obtidas pelos telefones (19) 3855-9609 ou 3855-9638.

Programação de Fim de Ano

Dia 16 – Apresentação campal do "Coral Maranhá" (Igreja Assembléia de Deus do Belém) nas Ruas: 13 de Maio e Cel. Germano (na altura dos semáforos) – 20h00

Dia 17 – Apresentação do

"Coral Municipal" na Igreja Matriz, na Praça da Igreja e na Rua Luiz Pizza – a partir das 19h00

Dia 17 – Apresentação do Coral "Louvor Jovem" (Igreja Adventista) no Centro Cultural – 21h00

Dia 18 – Apresentação da

"Corporação Musical Santa Cecília" na Praça da Matriz – 20h30min

Dia 30 – Apresentação do "Coral Municipal" na Praça da Matriz – 20h00

Dia 31 – Show da Virada na Praça da Matriz – 22h00

Socorro será o próximo município visitado pelo apresentador do quadro "Prato Fácil" da EPTV Campinas, Fernando Kassab.

A partir das 15 horas da próxima terça-feira, dia 13, na Praça 9 de Julho (Fórum), Kassab vai preparar a receita de **Arroz doce com romã de Socorro**, que será exibida dia 29 de dezembro no Jornal da EPTV.

O prato faz parte de uma série de receitas inspiradas no arroz, e integra a edição especial de Ano Novo da emissora. Kassab disse que a receita com o romã foi escolhida porque a fruta é sinônimo de sorte e saúde



para o ano que começa e uma das tradições da mesa brasileira, nas Festas de fim de ano.

Aviso à população

O Departamento de Limpeza Pública Municipal comunica à população socorrense que, **extraordinariamente**, no dia **16 de dezembro**, sexta-feira, a **coleta do lixo domiciliar** ocorrerá no período da **manhã**.

A coleta do lixo no sábado (17) acontecerá no horário habitual, ou seja, pela manhã.

Escola Municipal "Cel. Olimpio Gonçalves dos Reis"

1911 - 2011

Um século produzindo conhecimento em Socorro

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tem a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria e Ilustríssima Família para a comemoração do

Centenário da Escola Coronel Olimpio

a realizar-se no dia 9 de dezembro, às 20 h, no prédio da própria Escola à Rua Alfredo de Oliveira Santos, 68

- Culto Ecumênico em Ação de Graças
- Solenidade Cívica
- Abertura oficial da exposição de documentos e fotos

Prefeita Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

PORTARIA Nº 5798/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos "João Orlandi Pagliusi" no dia 17 de dezembro de 2011, a partir das 9 horas, para sediar as festividades de Formatura dos alunos da EE José Franco Craveiro, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 001538/2011.
- Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo o Instituto por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.
- Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da Escola a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, respondendo isolada e exclusivamente por quaisquer danos, furto ou roubos de veículos ocorridos neste período, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de dezembro de 2011.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5802/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- "Nomeia Comissão Processante Permanente"**
- Art. 1º** - Designar, nos termos do artigo 23 da Lei nº 3348/2010 de 17 de março de 2010 a **Comissão Processante Permanente**, para apurar responsabilidade e determinar aplicação de penalidade à servidor público municipal, por falta disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, sendo esta composta dos seguintes servidores públicos municipais concursados, para, sob a presidência do primeiro, a quem caberá a designação do Secretário e membro auxiliar, integrarem e constituírem a referida Comissão:
- Dr. Alexandre Paiva Marques – Procurador Jurídico;**
-Dra. Lauren Salgueiro Bonfá – Procuradora Jurídica;
-Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues – Oficial Administrativo.
- Art. 2º** - Nos termos do Artigo 39, §2º da Lei 3348/2010, o Presidente da Comissão poderá requisitar outros servidores públicos municipais para auxiliar nos trabalhos, sendo vedada a substituição de seus membros.
- Art. 3º** - Os procedimentos que regerem os trabalhos da Comissão Processante Permanente são os contidos na Lei 3348/2010 e demais legislações pertinentes, no que couber.
- Art. 4º** - Os integrantes da Comissão Processante Permanente ficam dispensados do ponto durante todo o período a que se dedicarem aos trabalhos, até a elaboração e apresentação do Relatório final, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3348/2010.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada no local de costume e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 5590/2011.
- Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de dezembro de 2011.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5804/2011

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Instaurar competente Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de infração funcional de servidor lotado junto ao Departamento de Obras Serviços e Estradas Rurais.
- Art. 2º** - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 5802/2011 de 08 de dezembro de 2011, composta pela – Dr. Alexandre Paiva Marques – Procurador Jurídico, Matrícula nº 1.018, Presidente, Dra. Lauren Salgueiro Bonfá - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2182 – Secretária e Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira - Oficial Administrativo, Matrícula nº 168 – Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de dezembro de 2011.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 5805/2011

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD"

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º** - Instaurar competente Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de infração funcional de servidor lotado junto ao Departamento de Obras Serviços e Estradas Rurais.
- Art. 2º** - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 5802/2011 de 08 de dezembro de 2011, composta pela – Dr. Alexandre Paiva Marques – Procurador Jurídico, Matrícula nº 1.018, Presidente, Dra. Lauren Salgueiro Bonfá - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2182 – Secretária e Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira - Oficial Administrativo, Matrícula nº 168 – Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.
- Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de dezembro de 2011.
Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3004/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do Artigo 10º parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2863, de 18 de novembro de 1999 e,

Considerando a solicitação de alteração do Decreto nº 2.972/2011, do Presidente do CMDCA, em virtude de adequação à Lei Municipal de Criação do mesmo Conselho, bem como devido a alterações de membros de algumas representações,

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº 2972/2011 que nomeou os representantes dos órgãos governamentais, da Sociedade Civil e respectivos suplentes, Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, neste Município conforme segue:
- Presidente:** Evandro de Almeida Junior
Vice Presidente: Isabel Cristina Genghini
1ª Secretária: Tânia Maria Aparecida Mathias da Luz
2ª Secretária: Elsa Dias Domingues Farias
- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
Departamento de Saúde
- Efetivo: Laércio de Lima
 Suplente: Antonio Granato Neto
Departamento de Educação
 Efetivo: Tânia Maria Aparecida Mathias da Luz
 Suplente: Rose Mary Aparecida Ferreira Calafiori
Depto. de Assist. e Desenvolvimento Social
 Efetivo: Isabel Cristina Genghini

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2496/2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

Fotos: Depto. de Comunicação Social
Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana
Tiragem: 2.000 exemplares

Vilma de Oliveira S. Simões
 Diretora do Depto. de Comunicação Social

Márcia Regina Mantovani
 MTB 46.375
 Chefe da Divisão de Comunicação

Email: imprensa@socorro.sp.gov.br
Telefone (19) 3855-9600

Suplente: Tiago Bittencourt Balderi

Departamento dos Negócios Jurídicos

Efetivo: Lauren Salgueiro Bonfá

Suplente: Maria Alice Geraldine

Departamento de Finanças

Efetivo: Diogo Pereira do Nascimento

Suplente: Benedito Gilmar Pinto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

PROJETO GURI

Efetivo: Elsa Dias Domingues Farias

Suplente: Gabriel Elvis Perre

APAE

Efetivo: Antonia Cardoso de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2972/2010 de 02 de agosto de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de Dezembro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
 Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3005/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterado o Decreto nº 2906/2010, que estabeleceu o plantão semanal a ser observado pelas farmácias e drogarias da cidade no ano de 2012, nos termos da Lei Municipal nº 2654/94, passando a ter a seguinte redação:

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
31/01	6	04/05	5	03/04	3
07/08	1	11/12	6	10/11	4
14/15	2	18/19	1	17/18	5
21/22	3	25/26	2	24/25	6
28/29	4				
ABRIL		MAIO		JUNHO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
31/01	1	05/06	6	02/03	4
07/08	2	12/13	1	09/10	5
14/15	3	19/20	2	16/17	6
21/22	4	26/27	3	23/24	1
28/29	5				
JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
30/01	2	04/05	1	01/02	5
07/08	3	11/12	2	08/09	6
14/15	4	18/19	3	15/16	1
21/22	5	25/26	4	22/23	2
28/29	6			29/30	3
OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO	DIAS	GRUPO
06/07	4	03/04	2	01/02	6
13/14	5	10/11	3	08/09	1
20/21	6	17/18	4	15/16	2
27/28	1	24/25	5	22/23	3
				29/30	4

GRUPOS

GRUPO 1 – Drogaria Central Drogaria XV de Agosto Farma Vida	GRUPO 2 – Drogazul Drogaria Ideal Farma I Drogaria Bozola
GRUPO 3 – Drogaria Treze de Maio Terápica Farmácia Bio Farma	GRUPO 4 – Unifarma Drogaria Avenida Farma Saúde
GRUPO 5 – Farma Nossa Natural Derma Atual Farma	GRUPO 6 – Méd Farma Drogaria Ideal Farma II Vital Farma

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 1º de dezembro de 2011.

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
 Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli - Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 3006/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Complementar 57/2001 que institui as Tabelas de Valores por metro quadrado do tipo da construção e terreno;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário apurado pelo IPCA/IBGE é de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento) para o período de Outubro/2010 a Setembro/2011.

DECRETA:

Art. 1º - As Tabelas de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 57/2001, que estabelecem a forma de apuração do valor venal de imóveis, sobre o qual será aplicado o coeficiente de correção, descrito no artigo 3º da Lei Complementar nº 59/2001, para efeito de lançamento do IPTU, passam a vigorar, para o exercício de 2012, com os seguintes valores:

I - TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TIPO DA CONSTRUÇÃO

EDIFICAÇÃO	VALORES DO M2 EM R\$
CASA	600,94
LOJA	563,37
APARTAMENTO	540,84
FÁBRICA	510,79
GALPÃO	413,14
TELHEIRO	187,79

II – TABELA DE VALORES DO METRO QUADRADO DO TIPO DE TERRENO

TERRENO SETOR	VALORES DO M² EM R\$
01	6,01
02	21,03
03	30,05
04	45,07
05	66,53
06	91,21
07	135,21
08	187,79
09	262,91
10	375,59

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2011.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Afixado nesta data no mural da Prefeitura.

Reginaldo Eugênio Mosini - Diretor Depto de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

DECRETO Nº 3007/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 1º do artigo 309 da Lei Complementar 59/2001;
CONSIDERANDO que o índice inflacionário apurado pelo IPCA-IBGE é de 7,31% para o período de Outubro/2010 a Setembro/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 18,51 (Dezoito reais e cinquenta e um centavos) a Unidade Fiscal do Município Estância de Socorro - "UFMES".

Art. 2º - O valor da "UFMES" estabelecido no artigo 1º deste decreto, passa a vigorar, para o exercício de 2012, com fulcro no artigo 309, parágrafo 1º da Lei Complementar 59/2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2011.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura

Reginaldo Eugênio Mosini - Diretor Depto de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

DECRETO Nº 3008/2011

MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Tabela de Preços com valores expressos em real, para a prestação de serviços públicos pelos diversos órgãos municipais, a qual passa a vigorar nas seguintes bases:

TAXAS DE EXPEDIENTE

1.	Protocolização de requerimentos, petições e outros documentos.	7,91
2.	Inscrições e transferências do ISS e TLLF	21,67
3.	Vistoria de Imóvel	90,54
4.	Parecer Técnico Florestal	25,00
5.	Transferência de planta	130,86
6.	Cópia de Planta do imóvel	44,94
7.	Transferência no Cadastro de Imóveis	27,49
8.	Averbação de Imóveis (vistoria)	59,17
9.	Habite-se	59,17
10.	Vistoria em ponto de Táxi	228,00
11.	Cancelamento do ISS (autônomos e firmas)	7,91

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

1.	Numeração ou remuneração de imóveis (sem fornecimento da placa)	63,67
2.	2ªs via de carnês, por talão.	16,93
3.	2ªs via de ficha ou alvará de funcionamento, por unidade.	12,65
4.	Rebaixamentos de guia por metro linear	43,21
5.	Autorização para colocação de Faixa - 7 (sete) dias	27,49

PARA LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS

1.	De bens ou mercadorias apreendidas, por dia.	27,49
2.	Pela estadia de veículos no depósito municipal conforme decreto n.º 445/87, por dia	27,49
3.	Pela apreensão e guarda de animais, por dia.	27,49

RECEITAS DIVERSAS - ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

a) Taxa de Ocupação de Espaço na Estação Rodoviária

1.	Guichê para venda de passagens, ao mês, por m²	67,64
2.	Instalação de banca para venda de jornais, ao mês, por m²	33,74
3.	Espaço destinado a bar, barbearia, loja ou outros	(licitação)

b) Taxa no Cemitério Municipal

1.	Por sepultamento de adulto em túmulo ou carneira	63,54
2.	Por sepultamento de menor em túmulo ou carneira	63,54
3.	Assentamento de túmulo de granito, mármore ou similar.	52,98
4.	Por exumação de corpo	126,89
5.	Pelo uso de velório, durante 24 horas.	73,90
6.	Lacramento de túmulos	21,06

Art. 2º - As taxas e preços de que trata este decreto serão corrigidos anualmente, por Decreto do Executivo, de acordo com a inflação verificada no período pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º - A cobrança das taxas e preço de que trata este decreto, será feita independentemente de outras estabelecidas no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 59 de 18/12/2001).

Art. 4º - Outros serviços ou concessões eventualmente prestados pela Prefeitura, não previstos nesta tabela serão cobrados pelos custos operacionais, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2011.

Publique-se

Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal
Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Reginaldo Eugênio Mosini - Diretor Depto de Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

Processo Nº 132/2011/PMES - Tomada de Preços Nº 020/2011. Objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, visando a execução de obras de infraestrutura do Terminal Aeroportuário e Centro Turístico Municipal de Esportes Aéreos, com fornecimento de materiais.** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até às 9h e 30min do dia **29/12/2011**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **12/12/2011 à 26/12/2011.** Cadastramento: até **27/12/2011.** Visita Técnica: **13/12/2011 até 27/12/2011**, no horário das 8h e 30min até às 10h e 30min e das 13h até às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, que devem ser agendadas com o Departamento de Planejamento e Urbanismo, pelo fone: (19) 3855-9622 ou via e-mail planejamento@socorro.sp.gov.br, com o Engº Marcos Jose Lomonico e Arqª. Ada Rita de Toledo Moraes. Taxa de Edital: **R\$ 15,00.** Socorro, 07 de dezembro de 2011.

Obs: No ato de pagamento da taxa, serão fornecidas: cópia do edital, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e minuta de contrato, e cd-room com cópias das plantas necessárias.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9610, no horário comercial, exceto aos

sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com Alexandra, Giuliana, Filomena ou Sorahila. A municipalidade disponibilizará resumo dos documentos e informações essenciais no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações.

O Edital deverá ser retirado pessoalmente e após o recolhimento da taxa.

As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min às 17h.

Alexandra Aparecida de Mello - Chefe da Divisão de Licitações.

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

Dispõe sobre os critérios para concessão de Parecer Favorável do CONSEG com vistas à extensão do horário de funcionamento de bares e similares no Município de Socorro/SP, e dá outras providências.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Socorro/SP - CONSEG, criado pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 158, da Lei Municipal nº 3.406/2010 (Lei de Código de Posturas do Município da Estância de Socorro),

Considerando que uma das principais atribuições do Conselho é a promoção de ações que visem o combate à violência;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.406/2010 delegou ao Conselho de Segurança a elaboração prévia de Parecer Favorável para que haja a extensão do horário de funcionamento de bares e similares no Município de Socorro;

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios para a concessão de Parecer Favorável do CONSEG com vistas à extensão do horário de funcionamento de Bares, Restaurantes e Similares no Município de Socorro, e dá outras providências.

Parágrafo único. O Parecer de que trata o caput deste artigo, é aquele exigido no § 3º, artigo 158, da Lei Municipal nº 3.406/2010 (Lei de Código de Posturas do Município da Estância de Socorro).

CAPÍTULO I

DA ENTREVISTA INICIAL

Art. 2º Os conselheiros do CONSEG irão realizar entrevistas individuais a todos os estabelecimentos comerciais do Município que sejam classificados, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, como Bares, Restaurantes e Similares, e tenham interesse em estender seu horário de funcionamento.

Art. 3º A entrevista de que trata o artigo anterior terá como escopo identificar qual é a atividade comercial preponderante do estabelecimento, ou seja, de onde provém a maior parte da receita do estabelecimento. Esta atividade comercial poderá ser:

I - Alimentação;

II - Entretenimento.

§ 1º Para se determinar qual a atividade comercial preponderante do estabelecimento, deverá ser avaliada sua fonte de receitas. Se a receita bruta do estabelecimento proveniente do comércio de produtos alimentícios for igual ou superior a 70% (setenta por cento) da receita bruta mensal, o estabelecimento será identificado como estabelecimento voltado à alimentação. Se, no entanto, a receita bruta do estabelecimento proveniente do comércio de produtos alimentícios for menor que 70% (setenta por cento) da receita bruta mensal, o estabelecimento será identificado como estabelecimento voltado ao entretenimento.

§ 2º O valor da receita bruta mensal de que trata o parágrafo anterior será auferido através de uma média obtida pelo cálculo da receita bruta mensal do estabelecimento nos últimos seis meses.

§ 3º Por estabelecimento voltado ao entretenimento, entende-se todo aquele que obtém a percentagem estabelecida no parágrafo primeiro deste artigo, com qualquer atividade comercial diversa de alimentação.

§ 4º Sempre que houver indícios de que as informações prestadas são inverídicas ou não refletem a realidade do estabelecimento, é lícito aos conselheiros do CONSEG analisar todas as ações de comunicação promovidas pelo estabelecimento e, com fundamento nelas, realizar a identificação a que se refere este artigo.

§ 5º Os conselheiros do CONSEG poderão, sempre que entenderem necessário para a comprovação dos valores estabelecidos no parágrafo primeiro deste artigo, requisitar diretamente junto ao proprietário do estabelecimento comercial, a exibição das notas fiscais de entrada e saída de produtos. Caso o proprietário se negue a fornecê-las, poderão os conselheiros do CONSEG, enviar requerimento ao órgão competente para que este solicite a exibição das notas fiscais de entrada e saída de produtos do estabelecimento comercial.

§ 6º Nos casos de Restaurantes que requeiram o Parecer para a extensão de seu horário de funcionamento, os conselheiros do CONSEG poderão realizar visitas "in loco", sem prévia comunicação e em três dias aleatórios. Caso fique caracterizada, através dessas visitas, que a atividade comercial preponderante do estabelecimento, no período noturno, é voltada para o entretenimento, é lícito aos conselheiros do CONSEG, mesmo que a receita bruta diária do estabelecimento comercial com produtos alimentícios ultrapasse os 70% (setenta por cento), classificá-lo como estabelecimento voltado à alimentação.

CAPÍTULO II

DO PARECER DE EXTENSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os estabelecimentos identificados segundo o inciso I do artigo 3º desta Resolução, receberão o Parecer, da Comissão Permanente, Favorável para terem seu horário de funcionamento automaticamente estendido em 04 (quatro) horas.

Art. 5º Os estabelecimentos identificados segundo o inciso II do artigo 3º desta Resolução, receberão o Parecer, da Comissão Permanente, Favorável para a extensão de seu horário de funcionamento, porém vinculado à soma dos pontos obtidos conforme os seguintes critérios:

I - Estabelecimento localizado na zona central do Município - 40 (quarenta) pontos;

II - Estabelecimento com área de atendimento fechada - 20 (vinte) pontos;

III - Estabelecimento, com área de atendimento fechada, que não permite a entrada de menores de 18 (dezoito) anos desacompanhados do(s) responsável(is) legal(is) após as 23h - 40 (quarenta) pontos;

IV - Estabelecimento, com área de atendimento fechada, que dispõe de uma pessoa para fazer a segurança de até 50 (cinquenta) pessoas - 40 (quarenta) pontos;

V - Estabelecimento, com área de atendimento fechada, que dispõe de uma pessoa para fazer a segurança de até 70 (setenta) pessoas - 25 (vinte e cinco) pontos;

VI - Estabelecimento, com área de atendimento aberta, que dispõe de uma pessoa para fazer a segurança de até 25 (vinte e cinco) pessoas - 40 (quarenta) pontos;

VII - Estabelecimento, com área de atendimento aberta, que dispõe de uma pessoa para fazer a segurança de até 40 (quarenta) pessoas - 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 1º O estabelecimento comercial que, na soma da pontuação, obtiver 101 (cento e um) pontos ou mais, terá o Parecer da Comissão Permanente Favorável para que seu horário de funcionamento seja estendido em 04 (quatro) horas; o estabelecimento comercial que, na soma da pontuação, obtiver entre 80 (oitenta) e 100 (cem) pontos, terá o Parecer da Comissão Permanente Favorável para que seu horário de funcionamento seja estendido em 03 (três) horas; o estabelecimento comercial que, na soma da pontuação, obtiver entre 70 (setenta) e 79 (setenta e nove) pontos, terá o Parecer da Comissão Permanente Favorável para que seu horário de funcionamento seja estendido em 02 (duas) horas; e o estabelecimento comercial que, na soma da pontuação, obtiver entre 40 (quarenta) e 69 (sessenta e nove) pontos, terá o Parecer da Comissão Permanente Favorável para que seu horário de funcionamento seja estendido em 01 (uma) hora.

§ 2º A Comissão Permanente que tratam os artigos 4º e 5º desta Resolução, será aquela formada especificamente para este fim, em Reunião Plenária dos membros do CONSEG.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais que não atingirem a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, terão Parecer da Comissão Permanente Desfavorável para que haja a extensão de seu horário de funcionamento.

§ 4º Por estabelecimento com área de atendimento fechada entende-se todo aquele que realiza o atendimento ao público em local completamente cercado por paredes de alvenaria, divisórias fixas de madeira, paredes de vidro, ou paredes fixas compostas de qualquer outro material capaz de separar, integralmente, a totalidade do ambiente de atendimento ao público do ambiente externo.

§ 5º Por estabelecimento com área de atendimento aberta entende-se todo aquele que não possui as especificações constantes no parágrafo anterior.

§ 6º Os estabelecimentos comerciais localizados na zona central do Município são todos aqueles situados nos seguintes logradouros: Rua Étore Mantovani, Rua General Glicério, Rua Dr. Campos Salles, Avenida Dr. Rebouças, Rua Prof. Cornélio Alves de Andrade, Rua José Conti, Avenida Irmãos Picarelli, Avenida Bernardino de Campos, Rua Treze de Maio, Rua Alfredo de Oliveira Santos, Rua Padre Antonio Sampaio, Avenida Cel. Germano, Rua José Raimundo de Souza, Rua José Batista Pereira de Araújo, Rua XV de Novembro, Praça Cel. Olímpio Gonçalves do Reis, Praça 09 de Julho, Rua José Maria de Azevedo e Souza, Rua Marechal Deodoro, Rua José Bonifácio, Rua Marechal Floriano Peixoto, Rua Alfredo de Carvalho Pinto, Travessa Dr. Machado Sobrinho, Rua José Antonio Calafiori, Rua Dr. Carlos Norberto, Rua Dr. Luiz Pizza.

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 6º O estabelecimento comercial que fornecer informações manifestamente inverídicas ou incompatíveis com sua realidade cotidiana, estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Revogação do Parecer de Extensão de seu Horário de Funcionamento;

III – Requerimento junto ao órgão competente para a cassação do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. A primeira penalidade aplicada ao estabelecimento deverá ser de Advertência. Caso haja a reincidência, a penalidade será a revogação do parecer de extensão de seu horário de funcionamento, com o consequente encaminhamento ao órgão competente para a aplicação das providências cabíveis. E finalmente, caso o estabelecimento esteja sujeito a uma terceira penalidade, está deverá ser o requerimento junto ao órgão competente para a cassação do Alvará de Funcionamento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O horário normal de funcionamento dos estabelecimentos comerciais abrangidos por esta Resolução, é aquele definido no artigo 158, *caput*, da Lei Municipal nº 3.406/2010 (Lei de Código de Posturas do Município da Estância de Socorro), devendo as horas de extensão ser concedidas

após o término do horário normal de funcionamento.

Art. 8º O CONSEG solicitará relatórios semestrais à Polícia Militar, Guarda Municipal e Delegacia de Polícia de todos os estabelecimentos comerciais do Município que possuam o Parecer Favorável para a extensão de seu horário de funcionamento.

Parágrafo único. Caso seja constatada nesses relatórios a existência de três ocorrências durante o semestre no mesmo estabelecimento, este terá seu Parecer de Extensão do Horário de Funcionamento revogado, sendo encaminhada tal decisão ao órgão competente da Administração Pública Municipal para a aplicação das providências cabíveis.

Art. 9º O estabelecimento comercial que, após obter a concessão de Parecer Favorável da Comissão Permanente, deixar de atender os critérios para a manutenção da pontuação, terá seu Parecer revogado, sendo tal decisão encaminhada ao órgão competente para a adoção das providências cabíveis.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente, sendo ratificados ou retificados pela Plenária do CONSEG.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 30 de novembro de 2011

Marcelo Fratini - Presidente do CONSEG

Publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

Sessão Solene de 25 de novembro de 2011.

Outorga dos Títulos e Diplomas "Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano

Presidência: **Vereador Luciano Kyochi Taniguchi**

Composição da Mesa de Honra: Vereador Luciano Kyochi Taniguchi, Presidente da Câmara Municipal de Socorro; engenheiro Tomás D'Aquino Frattini, Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço Municipal, representando a senhora Prefeita Municipal; senhor Jorge Fruchi, Vice - Prefeito de Socorro; vereador Pedro SAbio Nunes, 1º Secretário da Câmara; vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior, autor do Decreto Legislativo n.º 04/2011, que concede aos homenageados desta noite os títulos e diplomas de "Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano"; Doutor Elias Francisco Baracat Chaib, 1.º Promotor da Comarca de Socorro; Doutor Felipe Pelatieri Beluzzo Gonçalves, Delegado de Polícia da Comarca de Socorro; PM Antonio Augusto Spinelli, Coronel da Polícia Militar de São Paulo; senhor José Orlando Mucciato, Comandante da Guarda Civil Municipal de Socorro; Doutor Carlos Roberto Verzani, Presidente da 160ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Socorro; e o ex-Presidente da Câmara Municipal de Socorro, Policial Federal aposentado Willhams Pereira de Moraes, autor da Resolução n.º 05/2007, que instituiu nesta Câmara o título e diploma de "Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano".

Homenageados: Guarda Civil Municipal Edeli de Fátima Antunes de Almeida; Guarda Civil Municipal Antonio Lázaro do Nascimento; Policial Civil Angelo Bazilio Pieroni; Policial Civil Daniel de Oliveira Santos; Cabo PM Otavio da Silva; Soldado PM Luis Antonio de Souza; Guarda Civil Municipal aposentado Ademilson Antonio Correia da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Cerimonialista: Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo.

SOLENIIDADE

· Após a composição da Mesa ocuparam as cadeiras reservadas da primeira fileira, os homenageados desta noite com Títulos e Diplomas "Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano", conforme disposto no Decreto Legislativo 03/2011;

· Após a composição da Mesa ocuparam as cadeiras reservadas da primeira fileira, os homenageados desta noite com Títulos e Diplomas "Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano", conforme disposto no Decreto Legislativo 03/2011;

· Dando início a solenidade foram executados o Hino Nacional e o Hino de Socorro;

· O cerimonial procedeu a leitura das justificativas de ausência, e anunciou a palavra do senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Pedro Sabio Nunes;

· O cerimonial registrou as autoridades presentes bem como a presença dos funcionários desta Casa;

· O cerimonial procedeu a leitura das justificativas de ausência, e anunciou a palavra do senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Luciano Kyochi Taniguchi;

· O senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, declarou aberta a Sessão Solene para a Entrega de Títulos e Diplomas "Policial e Guarda Municipal Padrão do Ano", nos termos da Resolução n.º 05/2007 combinada com o Decreto Legislativo n.º 03/2011, solicitando ao 1º Secretário da Câmara, Vereador Pedro Sabio Nunes, que procedesse à leitura do Decreto que autoriza a realização desta solenidade;

· Procedida à leitura do Diploma fizeram uso da palavra em homenagem aos Policiais e Guardas Municipais Padrão do Ano: o Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviço, Engenheiro Tomás D'Aquino Frattini; o ex-Presidente da Câmara Municipal de Socorro, Policial Federal aposentado Willhams Pereira de Moraes; o Coronel da Polícia Militar de São Paulo, PM Antonio Augusto Spinelli; o Presidente da 160ª Subseção de Socorro da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Carlos Roberto Verzani; o vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior; o vice-Prefeito Municipal senhor Jorge Fruchi; o Presidente da Câmara Municipal vereador Luciano Kyochi Taniguchi;

· Entrega dos títulos, diplomas e placas honoríficas após a proclamação dos nomes dos homenageados. Após a entrega das honrarias foi concedido dois minutos a cada um dos homenageados para fazerem uso da palavra;

· Encerrados os trabalhos, o senhor Presidente, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, agradeceu a presença de todos, solicitando que todos assinassem o Livro de Presença.

Vereador Luciano Kyochi Taniguchi

Presidente da Câmara Municipal

Sessão Solene de 03 de Dezembro de 2011.

Outorga do Título de Cidadão Socorrense

Presidência: Vereador Luciano Kyochi Taniguchi.

Composição da Mesa de Honra: Vereador Luciano Kyochi Taniguchi, Presidente da Câmara Municipal de Socorro; Senhora Marisa de Souza Pinto Fontana, Prefeita Municipal de Socorro; vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior, vice-Presidente da Câmara; vereadora Sheila Marcurio de Oliveira, 1ª Secretária da Câmara; vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto; Senhor Rivail Crivelini e Senhora Iracema da Silva Crivelini, Pais do Homenageado; Senhor Reginaldo da Silva Crivelini, irmão do homenageado e Senhora Cristina Lodi Crivelini; Senhor Valmir Ribeiro e Senhora Adriane Crivelini Ribeiro, irmã do homenageado; e Senhor Silvío Soares, companheiro do homenageado.

Homenageado: Roger da Silva Crivelini.

Cerimonialista: Maria Silvia Baladi.

SOLENIIDADE

· Inicialmente a Cerimonialista Maria Silvia Baladi saudou os presentes destacando que era uma honra a Câmara Municipal recebê-los nesta Sessão Solene para a entrega do "Título de Cidadão Socorrense ao Senhor ROGER DA SILVA CRIVELINI, pelos relevantes serviços prestados ao município em favor da cultura socorrense.

· Em prosseguimento foi composta a Mesa e anunciado o Ilustríssimo Senhor Roger da Silva Crivelini, nobre Homenageado desta Solenidade, que foi conduzido à Mesa de Honra pela ilustríssima Vereadora Sheila Oliveira Silvério, 1ª Secretária da Câmara Municipal;

· Com a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, declarou aberta a Sessão Solene de 05 de dezembro de 2011;

· Dando início à solenidade foram executados o Hino Nacional e o Hino de Socorro;

· O senhor Presidente, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, solicitou para que fossem procedidos os devidos registros, ato contínuo a Cerimonialista anunciou as autoridades presentes, os funcionários desta Casa e os cidadãos que oficiaram a Câmara Municipal parabenizando o homenageado; e por fim procedeu ao registro da biografia do homenageado;

· O senhor Presidente, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, solicitou à Vereadora Sheila Marcurio de Oliveira, 2ª Secretária da Câmara, que procedesse à leitura do Decreto Legislativo n.º 02/2011, que concede o Título de Cidadão Socorrense ao homenageado;

· Fizeram uso da palavra em homenagem ao Ilustríssimo Senhor Roger da Silva Crivelini: o Senhor Reginaldo da Silva Crivelini, irmão do homenageado e o Excelentíssimo Vereador Luciano Kyochi Taniguchi, Presidente da Câmara Municipal;

· O homenageado, Senhor Roger Crivelini, na companhia do senhor Presidente, vereador Luciano Kyochi Taniguchi, juntamente com o vereador Tarcísio Francisco Sartori Junior, Vice-Presidente da Câmara Municipal, se dirigiram a frente da Mesa para o recebimento e registro do diploma de outorga do Título de Cidadão Benemérito;

· Na seqüência verificou-se o uso da palavra pelo Senhor Roger da Silva Crivelini, Digníssimo Homenageado;

· Com a palavra a Cerimonialista deu continuidade a solenidade anunciando a apresentação em

mídia da trajetória do homenageado e em seguida foi exibido uma mensagem da senhora Cristiane Taniguchi, ex integrante da Companhia "Roger Crivelini";

· Em seguida o senhor Presidente solicitou a servidora da Câmara Municipal, Edna Maria Preto Cardoso, que procedesse a entrega à mãe do homenageado, senhora Iracema da Silva Crivelini, de um ramallete de flores;

· Encerrados os pronunciamentos o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, em especial à Cerimonialista, Maria Silvia Baladi, solicitando às pessoas que todos assinassem o Livro de Presença.

Vereador Luciano Kyochi Taniguchi

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA N.º 03/2011

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, § 4.º, da Lei Orgânica do Município, consolidada através da Emenda à LOM n.º 26, de 09 de setembro de 2004, fixa em 9 (nove) o número de vereadores da Câmara Municipal de Socorro/SP, para a legislatura 2013/2016.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 28 de novembro de 2011.

Luciano Kyochi Taniguchi – Presidente

Pedro Sabio Nunes – 1º Secretário

Sheila Marcurio de Oliveira – 2ª Secretária

COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III)

ERRATA: Por um lapso da Secretaria da Câmara, diferentemente do publicado na edição do Jornal Oficial de 01-12-2011, os requerimentos que constaram da Sessão Ordinária de 21 de novembro de 2011, foram os seguintes: **Requerimentos do vereador Pedro Sabio Nunes: n.º 188/2011**, requerendo para que fosse oficiado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo Doutor Geraldo Alckmin, para que estude a possibilidade de destinar recursos financeiros necessários para realizar a construção de uma creche no novo prédio do CDHU; e, **n.º 189/2011**, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 84/2011, de autoria deste vereador, que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 2551-A/93, que concede isenção de IPTU a aposentados e pensionistas do INSS. Deliberação do Plenário: aprovados por unanimidade; **Requerimento do vereador Tarcísio Francisco Sartori Júnior: n.º 190/2011**, requerendo que fosse constatado em Ata Voto de Congratulação a APAE pela realização da 8ª Festa Italiana – "Incontro della Nostra Gente", realizada nos dias 11 à 15 de novembro próximo passado. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade; **Requerimento do vereador Carlos Roberto de Moraes: n.º 191/2011**, requerendo para que fosse constatado em Ata um Voto de Congratulação ao Dia da "Consciência Negra". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade; **Requerimento do vereador André Eduardo Bozola de Souza Pinto: n.º 192/2011**, requerendo a retirada para melhores estudos do Projeto de Lei nº 82/2011, de autoria deste vereador, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do IPTU/2011 sobre imóveis edificados atingidos por enchentes causadas pelas chuvas ocorridas em janeiro/2011. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade; **Requerimento do vereador André Eduardo Bozola de Souza, Pedro Sabio Nunes e Tarcísio Francisco Sartori Junior: n.º 194/2011**, solicitando a retirada da Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 28/2011, de autoria desses subscritores membros da Comissão de Justiça e Redação. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade; **Requerimento da vereadora Sheila Marcurio de Oliveira n.º 195/2011**, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 28/2011, da senhora Prefeita, o qual "reorganiza o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal da Estância de Socorro e dá outras providências". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade; **Requerimento da vereadora Sheila Marcurio de Oliveira n.º 196/2011**, solicitando o adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 81/2011, de autoria do Vereador Luciano Kyochi Taniguchi, o qual "altera a Lei n.º 3406/2010 que dispõe sobre o Código de Posturas do município da Estância de Socorro e dá outras providências". Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

Prefeitura e ACE assinam convênio para desenvolvimento artesanal

A assinatura de um convênio entre a Prefeitura e Associação Comercial e Empresarial de Socorro (ACE) visando o crescimento ordenado do setor de produtos manufaturados, foi marcada pela abertura da Exposição de Artesanatos e o Sarau "Paralelo 23", realizados na Casa do Turista, no Espaço Artesanato, no dia 23 de novembro.

O convênio prevê a cooperação técnica da ACE aos profissionais cadastrados na Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades (SUTACO), no que diz respeito às diretrizes para proteção, organização, administração e ocupação de espaços públicos

pelos artesãos com a finalidade de geração de trabalho e renda pela produção e comercialização de artesanatos.

Com o apoio do COMUC, a minuta de convênio foi firmada pela Prefeita Municipal e Marcos Donizetti de Toledo, presidente da ACE, e teve como testemunhas do acordo a artesã Maria Lúcia Fagundes (Luka) e o empresário Adriano Carollo.



Paralelamente à cerimônia, o Sarau realizado apresentou a Orquestra de Cordas do Conservatório Musical de Socorro; as performances "Desafio" e "Nega Maluca"; o grupo de samba Improviso; plantio de árvore; montagem da Árvore de Natal; pintura de tela, ao vivo, com Ulisses Farias; homenagem à Congada, por Elsa Farias; leitura de poemas e abertura do forno de queima de Raku.